

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171103/2022-PMLA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171103/2022-PMLA, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA E A EMPRESA E. S. CAMBRAIA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS (SEGURANÇA NÃO ARMADA, CERIMONIAL E BANDAS) E SUPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon s/n, Bairro Matinha, representada legalmente pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ALCIDES ABREU BARRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 1512602-PC/PA e do CPF: 050.643.762-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, S/n, bairro Matinha – Limoeiro do Ajuru, CEP: 68.415-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **E. S. CAMBRAIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 33.918.600/0001-92, com sede na Travessa Presidente Médici, nº 556, bairro Marapira, cidade de Oeiras do Pará/PA. Cep. nº 68.470-000, neste ato, representado pela sua Sócia, o senhor **ELINALDO SAMPAIO CAMBRAIA**, brasileiro, portador da CPF nº 712.526.812-91 - doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado aditivo de prorrogação de vigência, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 171103/2022-PMLA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente 1º Termo Aditivo fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº 171103/2022-PMLA, por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 02/01/2023 a 01/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se também na previsão de renovação estabelecida na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas contratuais correrão à conta correrão à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE e de suas correspondentes para exercícios posteriores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA.

- **02.06 – Secretaria Municipal de Cultura**
- 13.122.0007.2.032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Cultura
- 13.392.0007.2.033.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru/PA, em 02 de Janeiro de 2023.

ALCIDES ABREU BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
LOCATÁRIO

E. S. CAMBRAIA EIRELI
CNPJ nº 33.918.600/0001-92
ELINALDO SAMPAIO CAMBRAIA
Representante Legal